



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA REALIZAR VIAGEM CULTURAL COM ALUNOS DA ESCOLA BARRA FUNDA, NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022, ABRANGENDO O SEGUINTE ROTEIRO: SAÍDA DE BARRA FUNDA ATÉ CAPÃO DA CANOA (ACQUA LOKOS), RETORNANDO AO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

**CONTRATADA:** TAROJUTUR TRANSPORTES LTDA

**CNPJ Nº:** 11.708.432/0001-78

**ENDEREÇO:** Rua 7 de Setembro, 1250, Bairro Centro, em Panambi/RS, CEP: 98.280-000.

**VALOR:** R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a locação de ônibus para realizar viagem cultural com alunos da Escola Barra Funda, no dia 02 de dezembro de 2022, abrangendo o seguinte roteiro: saída de barra funda até Capão da Canoa (Acqua Lokos), retornando ao Município de Barra Funda/RS.

A empresa deverá oferecer um veículo com capacidade de no mínimo 17 passageiros, com ar-condicionado, banheiro, wifi, geladeira e água para viagem.

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a locação de ônibus para realizar viagem cultural com alunos da Escola Barra Funda, no dia 02 de dezembro de 2022, abrangendo o seguinte roteiro: saída de barra funda até Capão da Canoa (Acqua Lokos), retornando ao Município de Barra Funda/RS, imputa em gasto único no exercício, e encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

**RAZÕES:**

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **TAROJUTUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor na pesquisa de orçamentos realizada.

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a aquisição sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Justifica-se a presente locação na necessidade urgente apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo em contratar uma empresa de transporte coletivo, para fornecimento de ônibus, para realizar viagem cultural com alunos da Escola Barra Funda, no dia 02 de dezembro de 2022.

BARRA FUNDA/RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

**MÁRCIA LUDWIG HENIKA,**  
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA REALIZAR VIAGEM CULTURAL COM ALUNOS DA ESCOLA BARRA FUNDA, NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022, ABRANGENDO O SEGUINTE ROTEIRO: SAÍDA DE BARRA FUNDA ATÉ CAPÃO DA CANOA (ACQUA LOKOS), RETORNANDO AO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

**CONTRATADA:** TAROJUTUR TRANSPORTES LTDA

**CNPJ Nº:** 11.708.432/0001-78

**ENDEREÇO:** Rua 7 de Setembro, 1250, Bairro Centro, em Panambi/RS, CEP: 98.280-000.

**VALOR:** R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( X ) Homologo a aquisição.  
( ) Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022

**PARECER**

Entendo sob as penas da Lei, que o Edital do Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

---

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA REALIZAR VIAGEM CULTURAL COM ALUNOS DA ESCOLA BARRA FUNDA, NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022, ABRANGENDO O SEGUINTE ROTEIRO: SAÍDA DE BARRA FUNDA ATÉ CAPÃO DA CANOA (ACQUA LOKOS), RETORNANDO AO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

**0605 13 392 0074 2025 339039 00000000 0001**

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
Prefeito Municipal